LEI Nº 1.570 de 11/11/80

FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O TRIÊNIO DE 1.981 a 1.983.

Dr. Benedito Therézio de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a dispender nos exercícios de 1981, 1982 e 1983 até a importância de Cr$ 122.900.000,00 (cento e vinte e dois milhões e novecentos mil cruzeiros) correspondentes à "Despesas de Capital" discriminados no orçamento plurianual de investimentos para o período de 1981 a 1983, que acompanham esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto do Artigo primeiro, serão observados em cada limite, digo, em cada exercícios os limites parciais das Despesas de Capital, fixados pelo orçamento plurianual de investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o Artigo segundo, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer-se à disponibilidade do exercício seguinte, destinado ao

do as necessidades do Município.

Art. 4º - Os orçamentos para o exercício de 1981, 1982 e 1983 consignarão dotações correspondentes aos encargos da execução decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias a execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas, 11 de Novembro de 1980

BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei, no Departamento Administrativo Municipal em 11/11/1980.

JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo.